

Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções no Núcleo de Tesouraria da Área Financeira e Patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

ATA N.º 1

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, pelas 11 horas, reuniu nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na sequência do despacho autorizador da Senhora Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o Júri do procedimento em epígrafe, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior constante no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, para o exercício de funções no Núcleo de Tesouraria, constituído por: -----

Presidente: Sónia Alexandra Martins Tiago, Coordenadora da Área Financeira e Patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; -----

1.º Vogal efetivo: Andreia Sofia Pinto Valente, Coordenadora do Núcleo de Gestão Pessoal da Área de Recursos Humanos e Gestão Documental da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; -----

2.º Vogal Efetivo: Manuela Maria Marcelino, Coordenadora do Núcleo de Contabilidade da Área Financeira e Patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

A Presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que foi aceite por todos: -----

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências; -----
2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção: -----
 - Prova de Conhecimentos (PC); -----
 - Avaliação Psicológica (AP); -----
 - Avaliação Curricular (AC); -----
 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----
3. Sistema de Classificação Final. -----

4. Definição e aprovação dos critérios referentes à Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----
-

Da definição dos itens de trabalho propostos será elaborado o respetivo aviso a publicar para abertura de procedimento concursal, tendo em conta o conteúdo das informações autorizadas para a abertura do procedimento. -----

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências: -----

Os requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data limite para apresentação das candidaturas, são os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Como requisito específico define-se a titularidade de licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. -----

Constituem condições preferenciais: -----

- Licenciatura Contabilidade, Gestão e áreas Económicas, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e áreas afins;
- Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções na área de Contabilidade Patrimonial, Contabilidade Orçamental e Contabilidade de Gestão;
- Domínio de excelência de língua portuguesa e noções da língua inglesa (oral e escrita);
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (ambiente Windows: Outlook, Excel, Word, Powerpoint), com experiência profissional devidamente comprovada;
- Conhecimentos contabilísticos;
- Excelente capacidade de comunicação oral e escrita;

- Organização e método de trabalho, forte capacidade de autonomia, dinamismo e responsabilidade. -----
-

2. Métodos de seleção e fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção: -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção: -----

- a. Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). -----
- b. Métodos de seleção facultativos: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----
- c. Nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção serão os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

Relativamente a cada um dos métodos, o Júri deliberou o seguinte: -----

2.1. Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. -----

A prova é escrita, de natureza teórica e de realização individual. Terá a duração de 90 minutos e versará sobre os temas especificados no Anexo I. Para a sua realização, os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova. -----

A PC terá um coeficiente de ponderação de 70% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

2.2. Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

A AP é valorada através das menções classificativas de *Apto* ou *Não Apto*, tendo carácter eliminatório para os candidatos cuja avaliação recaia nesta última menção, ou que não compareçam à mesma. -----

2.3. Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a Habilidade Académica ou nível de qualificação (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). -----

A AC terá um coeficiente de 70% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

A classificação da AC será obtida pela soma dos valores dos parâmetros a seguir indicados, com as seguintes valorações: -----

Habilidade Académica (HA) (5 valores no máximo) -----

- Titularidade de habilitação superior à do aviso (3 valores); -----
- Titularidade de habilitação pedida no aviso (2 valores). -----

Formação Profissional (FP) (6 valores no máximo): A formação profissional, adquirida nos últimos 5 anos devidamente certificada ou comprovada, cujo conteúdo seja relevante para o desempenho do posto de trabalho será considerada. -----

Formação profissional específica ao posto de trabalho (4 valores no máximo): -----

- Sem formação ou ações que não possuam o número de horas (0 valores); -----
- Superior a 8 horas e até 20 horas (1,5 valores); -----
- Superior a 20 horas e até 40 horas (2 valores); -----

- Superior a 40 horas e até 60 horas (3 valores); -----
 - Superior a 60 horas (4 valores). -----
-

As ações de formação adquiridas nos últimos 5 anos, que não se relacionem diretamente com o conteúdo funcional do posto de trabalho, mas que ainda assim sejam passíveis de constituir uma mais-valia para o seu desempenho (e só estas), serão classificadas da seguinte forma:

Formação não específica ao posto de trabalho (2 valores no máximo): -----

- Sem formação ou ações que não possuam o número de horas (0 valores); -----
- Superior a 8 horas e até 20 horas (1 valor); -----
- Superior a 20 horas (2 valores). -----

Experiência Profissional (EP) (6 valores no máximo): A experiência profissional será classificada tendo em conta a sua relevância e duração e será avaliada tendo por base a análise do *Curriculum Vitae* e as declarações passadas pelos serviços onde o(a) candidato(a) exerce/exerceu funções. -----

Relevância da experiência profissional (2 valores no máximo): -----

- Sem experiência profissional (0 valores). -----
- Experiência profissional fora da área funcional a concurso (1 valor); -----
- Experiência profissional na área funcional a concurso (2 valores); -----

Duração da experiência profissional (4 valores no máximo): -----

- Sem experiência profissional (0 valores). -----
 - Experiência nas funções/atividades, superior a 1 ano, fora da área a concurso, mas considerada relevante para o mesmo (aplicável quando não se enquadre nas opções anteriores) (2 valores); -----
 - Experiência nas funções/atividades a concurso por um período inferior ou igual a 2 anos (3 valores); -----
 - Experiência nas funções/atividades a concurso por um período superior a 2 anos (4 valores); -----
-

Avaliação de Desempenho (AD) (3 valores no máximo): Será calculada a média aritmética simples da avaliação de desempenho nos últimos 3 biénios de serviço de



acordo com a seguinte valoração para cada uma das classificações de desempenho obtidas: -----

- Adequado ou ausência de avaliação (aplicável aos candidatos sem vínculo, bem como aos candidatos com vínculo de emprego público, mas sem avaliação) (1 valor); -----
 - Relevante (2 valores); -----
 - Excelente (3 valores). -----
-

2.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

As competências que serão avaliadas têm como base a lista de competências constante da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, e os respetivos comportamentos definidos para avaliação do padrão médio de comportamento, sendo no caso da carreira de Técnico Superior avaliadas as seguintes competências: -----

- **Orientação para Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. -----
- **Orientação para o Serviço Público:** Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão. -----
- **Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. -----
- **Inovação e Qualidade:** Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço. -----
- **Trabalho de Equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa. -----

A pontuação atribuída às competências será feita de acordo com a seguinte escala de valoração:

- Não apresenta ou apresenta apenas um dos comportamentos do padrão médio de competências (1 valor); -----
- Apresenta entre dois a três comportamentos do padrão médio de competências (2 valores); -----
- Apresenta na totalidade os comportamentos que definem o padrão médio da competência (3 valores); -----
- Apresenta o padrão médio de um dos comportamentos de superação (4 valores); -----
- Apresenta o padrão médio e pelo menos dois dos comportamentos de superação (5 valores). -----

A classificação final da EAC resulta da média das pontuações atribuídas às competências a avaliar no procedimento concursal, arredondada às unidades e expressa na seguinte escala:

| Resultado da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) | Escala valorativa | |
|---|--------------------------|------------|
| Resultado arredondado a 5 | Elevado | 20 valores |
| Resultado arredondado a 4 | Bom | 16 valores |
| Resultado arredondado a 3 | Suficiente | 12 valores |
| Resultado arredondado a 2 | Reduzido | 8 valores |
| Resultado arredondado a 1 | Insuficiente | 4 valores |

A EAC tem um coeficiente de 30% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores.

3. Sistema de classificação final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção,

67
Av.



expressa numa escala de 0 a 20 valores (n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CF} = \text{PC} \times 70\% + \text{EAC} \times 30\%$$

Para os candidatos que se encontrem na situação descrita na alínea b) do n.º 2 da presente ata, a Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CF} = \text{AC} \times 70\% + \text{EAC} \times 30\%$$

3.1. Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes e tenham obtido a menção de *Não Apto* na Avaliação Psicológica.

3.2. A Avaliação Psicológica não é valorada.

3.3. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados é equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

3.4. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se como método de desempate os critérios estabelecidos nas disposições legais vigentes e posteriormente o critério da primazia na submissão da candidatura – data e hora.

O Júri deliberou ainda aprovar o modelo das fichas de Avaliação Curricular (AC) e da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que fazem parte integrante da presente Ata (Anexos II e III), não acessíveis para consulta.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião e decidido lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

A Presidente,

Sónia Alexandra Martins Tiago
(Sónia Alexandra Martins Tiago)

1.º Vogal efetivo,

Andreia Sofia Pinto Valente
(Andreia Sofia Pinto Valente)

2.º Vogal efetivo,

(Manuela Maria Marcelino)

8
Av.



Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções no Núcleo de Tesouraria da Área Financeira e Patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

ANEXO I
LEGISLAÇÃO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS

- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15/05 e Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21/12
- Princípios e normas a que obedece a organização da Administração Direta do Estado - Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 51/2005; Decreto-Lei n.º 200/2006; Decreto-Lei n.º 105/2007; Lei n.º 64-A/2008; Lei n.º 57/2011; Decreto-Lei n.º 116/2011; Lei n.º 64/2011;
- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);
- Estatutos da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 150, de 4 de agosto;
- Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 6226/2019, de 26 de março;
- Lei de Enquadramento Orçamental - Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 42/2016; Lei n.º 2/2018; Lei n.º 37/2018; Lei n.º 41/2020; Lei n.º 10-B/2022;
- Normas de Execução do Orçamento do Estado para 2023 - Decreto-Lei n.º 10/2023 de 8 de fevereiro;
- Regime da Administração Financeira do Estado - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as alterações introduzidas por: Decreto-Lei n.º 275-A/93; Decreto-Lei n.º 113/95; Lei n.º 10-B/96; Decreto-Lei n.º 190/96; Lei n.º 55-B/2004; Decreto-Lei n.º 29-A/2011; Lei n.º 83-C/2013; Decreto-Lei n.º 85/2016; Decreto-Lei n.º 84/2019; Decreto-Lei n.º 53/2022.
- Lei de Bases da Contabilidade Pública - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;

F
Av.



Principais Páginas de Internet a consultar:

- Comissão de Normalização Contabilística (<https://www.cnc.min-financas.pt/sncap2017.html>)
- Procuradoria Geral da Republica (<https://www.pgdlisboa.pt/home.php>)
- Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (<http://www.dgaep.gov.pt>);
- Direção -Geral do Orçamento (<http://www.dgo.pt>);
- Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais: (<http://www.gpeari.min-financas.pt/>).
- Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (<https://www.ff.ulisboa.pt/>)

